

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP

LEI Nº 5.813, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de texto informativo nos carnês de pagamento do Imposto sobre o IPTU quanto ao direito de isenção do imposto nos casos previstos em lei no município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei 196/2021, Autoria do Vereador Samuel Ferreira dos Santos e outros.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Estabelece a inclusão de informações no verso dos carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) quanto ao direito de isenção do imposto nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. O texto deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o requerimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 13 de dezembro de 2021, 67ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO Secretário Geral Legislativo